



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3770, DE 31 DE JANEIRO DE 2001

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, FIXA VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de cargos da Prefeitura Municipal, os cargos abaixo e fixa os seus vencimentos e subsídios:

I - 01 (um) Assessor de Indústria e Comércio:

Subordinado ao Gabinete do Prefeito;

Subsídio mensal - R\$ 5.500,00.

II - 02 (dois) Assessores de Gabinete:

Subordinado ao Gabinete do Prefeito;

Vencimentos mensais - R\$ 2.000,00.

III - 01 (um) Diretor Técnico:

Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social;

Pronto Socorro Municipal;

Vencimentos mensais - R\$ 3.300,00.

IV - 01 (um) Diretor Clínico:

Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social;

Pronto Socorro Municipal;

Vencimentos mensais - R\$ 3.300,00.

V - 01 (um) Diretor de Plano Diretor:

Subordinado à Secretaria de Planejamento;

Vencimentos mensais - R\$ 3.300,00.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

VI - 01 (um) Diretor de Planejamento:

Subordinado à Secretaria de Planejamento;

Vencimentos mensais - R\$ 3.300,00.

VII - 01 (um) Chefe de Assuntos Jurídicos:

Subordinado a Procuradoria Jurídica;

Vencimentos mensais - R\$ 1.300,00.

VIII - 01 (um) Chefe de Redação e Imprensa:

Subordinado à Secretaria de Comunicação Esportes e Turismo;

Vencimentos mensais - R\$ 1.100,00.

IX - 01 (um) Assessor de Planejamento de Informática:

Subordinado à Secretaria de Administração e Finanças;

Vencimentos mensais - R\$ 1.500,00.

X - 02 (dois) Chefes de Informática:

Subordinado à Secretaria de Administração e Finanças;

Vencimentos mensais - R\$ 1.100,000.

XI - 01 (um) Chefe de Segurança:

Subordinado à Secretaria de Administração e Finanças;

Vencimentos mensais - R\$ 2.000,00.

XII - 01 (um) Chefe de Fiscalização Municipal:

Subordinado à Secretaria de Administração e Finanças;

Vencimentos mensais - R\$ 1.100,00.

XIII - 01 (um) Chefe de Arquivo Histórico:

Subordinado à Secretaria de Administração e Finanças;

Vencimentos mensais - R\$ 1.100,00.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

XIV - 01 (um) Assessor Administrativo de Pronto Socorro e das Unidades Mistas de Saúde:

Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social;

Pronto Socorro Municipal;

Vencimentos mensais - R\$ 1.500,00.

XV - 01 (um) Chefe de Serviços Gerais:

Subordinado a Subprefeitura do Distrito de Moreira César;

Vencimentos mensais - R\$ 900,00.

XVI - 01 (um) Chefe de Assuntos Esportivos:

Subordinado a Subprefeitura do Distrito de Moreira César;

Centro de Treinamento de Esportes;

Vencimentos mensais - R\$ 700,00.

XVII - 01 (um) Chefe Administrativo do Mercado e CEAP:

Subordinado à Secretaria de Obras e Serviços;

Departamento de Serviços Municipais;

Vencimentos mensais - R\$ 700,00.

XVIII - 03 (três) Chefe Regional de Bairro:

Subordinado à Secretaria de Obras e Serviços;

Departamento de Serviços Municipais;

Vencimentos mensais - R\$ 700,00.

XIX - 02 (dois) Chefe de Limpeza Urbana:

Subordinado à Secretaria de Obras e Serviços;

Departamento de Serviços Municipais;

Vencimentos mensais - R\$ 700,00.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

XX - 01 (um) Chefe de Oficina Mecânica:

Subordinado à Secretaria de obras e Serviços;

Departamento de Serviços Municipais;

Vencimentos mensais - R\$ 700,00.

XXI - 01 (um) Chefe de Manutenção de Escolas:

Subordinado à Secretaria de Educação e Cultura;

Vencimentos mensais - R\$ 700,00.

XXII - 01 (um) Chefe de Atendimento Social:

Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social;

Departamento de Promoção Social;

Vencimentos mensais - R\$ 700,00.

XXIII - 01 (um) Chefe de Administração Odontológica:

Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social;

Setor Odontológico;

Vencimentos mensais - R\$ 1.300,00.

§ 1º Os cargos criados no "caput" deste artigo, serão de provimento em comissão.

§ 2º A carga horária para os cargos criados na presente Lei, será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 horas semanais.

Art. 2º Os subsídios mensais dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, já existentes, serão fixados na forma abaixo:

I - Subprefeito do Distrito de Moreira César - R\$ 5.500,00

II - Assessor Jurídico - R\$ 5.500,00

Art. 3º Os vencimentos mensais dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão já existentes, serão fixados na forma abaixo:

I - Diretores - R\$ 3.300,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

II - Chefe de Gabinete - R\$ 3.000,00

III - Presidente da Fundação "Dr. João Romeiro"- R\$ 3.000,00

Art. 4º Os subsídios e os vencimentos fixados no "caput" dos artigos 2º e 3º, serão retroagidos a 02.01.2001.

Art. 5º Todos os empregos criados e mencionados na presente Lei, farão jus a férias, 13º (décimo terceiro) salário e recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com os devidos acréscimos legais. ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 3974, de 17 de dezembro de 2002](#)).

Art. 6º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, criados pelas Leis nºs [2.348/89](#), [2.400/89](#), [2.560/91](#) e [3.302/97](#).

Secretária do Prefeito:

- Coordenador de Planejamento de Informática;
- Coordenador Administrativo de Pronto Socorro;
- Coordenador do Plano Diretor;
- Assistente Jurídico;
- Assistente de Imprensa;
- Assistente Técnicos;
- Chefe de Informática;
- Chefe de Benefícios;
- Chefe de Segurança;
- Chefe de Fiscalização de Rendas;
- Chefe de Arquivo Históricos.

Art. 7º Os Cargos criados no "caput" do art. 1º, vigorarão a partir da publicação da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 31 de janeiro de 2001.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal